



**COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**ATIVIDADES COMPLEMENTARES  
REGULAMENTO DO CURSO DE  
CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

SERGIPE -2017

## SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	3
OBJETIVO .....	4
REGULAMENTO .....	5
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DO CURSO .....	9
APÊNDICE A - RELAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES	
ANEXO A – FORMULÁRIO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES	
ANEXO B – MODELO DE RELATÓRIO TÉCNICO	

## APRESENTAÇÃO

De acordo com a Resolução no 1, de 02 de fevereiro de 2004, do Conselho Nacional de Educação, no Art.8º as “Atividades Complementares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.”

Trata-se de atividades enriquecedoras e implementadoras do próprio perfil do formando, sem que se confundam com estágio curricular supervisionado. Visam o crescimento intelectual, especialmente, nas relações com o mundo do trabalho, nas ações de pesquisa e de extensão junto à comunidade, possibilitando ao aluno integrar ao seu currículo experiências que visam contribuir para o processo de aprendizado do mesmo, envolvendo as três dimensões da vida acadêmica, a saber: **ensino, pesquisa e extensão**.

As atividades complementares proporcionam ao aluno de Ciências Contábeis da Faculdade Sergipana (Faser) oportunidades de aprimorar-se culturalmente e tecnicamente, através da participação em congressos, seminários, pesquisas, visitas técnicas, dentre outras ações que auxiliam no crescimento pessoal e profissional do mesmo. Por esse motivo, tais atividades devem abranger a prática de estudos e atividades independentes, transversais, interdisciplinares, de permanente contextualização e atualização.

Depende exclusivamente de iniciativa e da dinamicidade de cada aluno, que deve buscar as atividades que mais lhe interessam para delas participar.

Ao realizar essas atividades o aluno se envolve em práticas extracurriculares<sup>1</sup>, as quais devem contribuir para aumento do seu conhecimento e exercício da sua cidadania.

---

<sup>1</sup> Atividades desenvolvidas obrigatoriamente fora dos Programas das disciplinas previstas na grade da habilitação específica de cada curso.

## **OBJETIVO**

O objetivo do desenvolvimento de atividades complementares consiste em proporcionar aos alunos possibilidades de aprofundamento temático e interdisciplinar, diversificando e enriquecendo a formação oferecida na graduação.

Dessa forma, o aluno do curso de Ciências Contábeis da Faser poderá desenvolver competências requeridas no mercado de trabalho sendo incentivado e orientado pela Coordenação do curso e professores a buscar novos conhecimentos, debater e aprofundar temas relacionados à prática das habilitações dos diversos cursos, participando de eventos diversos, bem como realizando ações que contribuam para formação de um perfil profissional empreendedor, com iniciativa, capacidade de liderança e com habilidades para gerenciar mudanças, e acima de tudo, um perfil profissional autoconfiante, capaz de construir suas próprias oportunidades, requisito este indispensável ao profissional atual.

## REGULAMENTO

Art. 1º - O presente regulamento tem por finalidade definir as Atividades Complementares a serem realizadas pelos alunos do curso de Ciências Contábeis da Faculdade Sergipana (Faser), conforme legislação em vigor (Pareceres CES/CNE 0134 e 289/2003, da Câmara Superior de Educação, que deram origem às Resoluções nº 01 e 06, de 02 de fevereiro de 2004 e 10 de março de 2004, respectivamente).

Art. 2º - Atividades Complementares é um componente curricular obrigatório para colação de grau do discente, com as cargas horárias inseridas nas estruturas curriculares dos respectivos cursos.

Art. 3º - As atividades complementares deverão ser desenvolvidas em espaços de tempo que não conflitem com a grade de horários das aulas do curso:

- I. Não haverá abono de faltas aos alunos que vierem a assistir palestras, participar de seminários, congressos ou realização de qualquer Atividade Complementar nos horários de aulas;
- II. A atividade complementar não pode ser aproveitada para a concessão de dispensa de disciplinas integrantes do currículo do curso;

Art. 4º - A realização dessas atividades dependerá exclusivamente da iniciativa e da dinamicidade do aluno, devendo este buscar as atividades que mais lhe interessa para desenvolver.

Art. 5º - Os alunos deverão desenvolver atividades complementares, de modo a cumprir o total de 300 horas determinado na grade do curso de Ciências Contábeis, considerando que:

- I. A carga horária total de atividades complementares deverá ser cumprida com a realização de, pelo menos, quatro atividades diferentes.
- II. As atividades complementares podem ser realizadas a qualquer momento durante o curso, inclusive nas férias escolares, desde que respeitados o período referente ao

semestre corrente, bem como os procedimentos e critérios estabelecidos neste Regulamento.

III. As atividades complementares deverão ser escolhidas pelos alunos de acordo com a relação de atividades e critérios estabelecidos no item 4º deste documento, ou em acordo com a orientação da Coordenação do curso ou professores das disciplinas.

IV. Para a validação das atividades complementares e o cumprimento da carga horária prevista, cada grupo de atividades receberá uma determinada pontuação que será convertida em hora/aula de acordo com os seguintes critérios de equivalência:

01 ponto = 01 h/a

20 h/a = 01 crédito

Art. 6º - As atividades complementares previstas estão relacionadas no Apêndice A – Relação de Atividades Complementares, onde consta também a forma de comprovação da atividade desenvolvida, bem como a pontuação correspondente a cada grupo de atividades.

Art. 7º - Na atividade do tipo vivência profissional será aceita exercício profissional na área do curso e áreas afins, desde que as atividades desenvolvidas tenham relação com atividades do curso, e não pode ultrapassar o total de 120 horas durante todo o curso.

Parágrafo único – É possível a realização de outras atividades do interesse do aluno e que não estejam contempladas no Apêndice A, desde que estas sejam devidamente validadas e aprovadas pelo Coordenador do curso, antes da sua realização.

Art. 8º - Recomenda-se que, antes de realizar uma atividade complementar não contemplada neste documento, o aluno solicite o parecer da Coordenação do curso sobre a relevância da atividade para a sua formação profissional.

Art. 9º - Na avaliação das Atividades Complementares, além do cumprimento das horas estabelecidas, e da pontuação correspondente, serão atribuídas notas de 7.0 (sete) a 10.0 (dez), considerando:

- I. Compatibilidade das atividades desenvolvidas com os objetivos do curso em que o aluno estiver matriculado;
- II. Grau de interesse demonstrado pelo aluno na realização das atividades;
- III. Cumprimento dos regulamentos e prazos estabelecidos;
- IV. Qualidade na realização e nos resultados das atividades.

Art. 10 - A validação da atividade complementar desenvolvida deverá ser feita junto à Coordenação do curso, ao final do 8º período, quando o aluno terá a disciplina específica a cursar, conforme data estipulada pelo/a Coordenador/a do curso, mediante a apresentação do Formulário de Atividades Complementares (Anexo A) preenchido e anexado 01 cópia de cada certificado e/ou declarações, acompanhados dos originais para validação.

- I. Ao apreciar os comprovantes apresentados, o/a Coordenador/a do curso poderá recusar a atividade se considerar insatisfatórios a documentação e/ou o desempenho do aluno.
- II. Não serão consideradas atividades complementares as atividades inseridas na programação pedagógica do curso e que não se trate desse tipo de atividade.
- III. Estágio curricular supervisionado e Trabalho de Conclusão de curso não podem ser integralizados como Atividades Complementares;
- IV. Sendo aceita a Atividade Complementar realizada pelo aluno, cabe ao Coordenador/a atribuir à pontuação correspondente;
- V. Os comprovantes originais das atividades desenvolvidas apresentados pelo aluno serão devolvidos após análise do/a Coordenador/a do curso e devem permanecer sob a posse e responsabilidade direta de cada aluno. Devendo, contudo, ficar uma cópia de cada documento arquivada junto com o formulário na Coordenação do curso.
- VI. Realizada a atividade, o aluno deverá entregar o Formulário de Atividades Complementares (Apêndice C) em duas vias, onde em uma será protocolada a entrega dos documentos pela Coordenação do curso.

Art. 11º - Os alunos que ingressarem no curso de Ciências Contábeis da Faser, por meio de algum tipo de transferência ou porte de diploma superior, ficam também sujeitos ao cumprimento da carga horária de atividades complementares, podendo

solicitar à Coordenação do curso o cômputo de parte da carga horária atribuída pela Instituição de origem, observando-se seguintes condições:

- I. As atividades complementares realizadas na Instituição/curso de origem devem ser compatíveis com as estabelecidas neste regulamento, ou seja deve ser na área do curso ou áreas afins, à exemplo dos cursos de Administração, Direito, Recursos Humanos, entre outros.
- II. A carga horária atribuída pela instituição de origem não poderá ser superior a conferida por este Regulamento à atividade idêntica ou congêneres;
- III. O limite máximo de aproveitamento da carga horária será de 100 (cem) horas/aulas.

Art. 12º - Quanto a apresentação de RELATÓRIO TÉCNICO:

- I. Para as atividades que exigem preenchimento de Relatório Técnico, o aluno deverá produzi-lo, conforme orientação do professor orientador, que esteve acompanhando a atividade realizada ou do Coordenador do curso, conforme modelo contido no Anexo B – Modelo de Relatório Técnico, anexo ao final deste documento.
- II. O referido relatório deverá conter conteúdo descritivo claro e consistente das atividades realizadas, interpretando, problematizando e relatando sobre o teor técnico adquirido bem como os benefícios proporcionados.
- III. O relatório só poderá ser validado se apresentado impresso e com o a correção do professor orientador ou do Coordenador/a do curso.

Art. 13º - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do curso ou pelo Colegiado de curso, através de votação, quando for o caso.

Art. 14º - Este regulamento poderá sofrer alterações, por iniciativa da Coordenação do curso desde que validado pelo Colegiado do curso.



## **ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DO CURSO**

MÁRCIA ALVES DE CARVALHO MACHADO  
Coordenadora do Curso de Ciências Contábeis

ROSANA MARIA SANTOS TORRES MARCONDES  
Diretor Coordenação Geral

ADAILTON VILELA DE ALMEIDA  
Diretor

## APÊNDICE A – RELAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ATIVIDADES	DESCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO
<b>MONITORIAS</b>	Desenvolvimento de atividades de apoio a professores do curso.	Documento comprobatório da faculdade e Relatório do professor supervisor.	10 pontos a cada 30 dias, podendo acumular, no máximo, 120 horas durante todo o curso.
<b>ESTÁGIO NÃO-CURRICULAR OU VIVÊNCIA PROFISSIONAL</b>	Realização de estágios não-curriculares através do CIEE — Centro de Integração Empresa Escola, Empresa Júnior ou outra entidade, e/ou vivência profissional em áreas relacionadas à futura atividade a ser validada pela Coordenação do Curso.	Contrato de Estágio assinado em conjunto com a IES (anexado termo de conclusão do estágio) e no caso de vivência profissional Declaração comprobatória com período e descrição das atividades desenvolvidas em papel timbrado da empresa, assinado e carimbado pelo supervisor responsável.	10 pontos a cada 30 dias, podendo acumular, no máximo, 120 horas durante todo o curso.
<b>APERFEIÇOAMENTO ACADÊMICO</b>	Participação em eventos, palestras, cursos, workshops e oficinas, oferecidos dentro ou fora da FASER, relacionados à área de atuação profissional, inclusive cursos à Distância.	Certificado Recebido	EVENTOS ATÉ 08 HORAS: Em Sergipe - 05 pontos Em outros estados - 10 pontos EVENTOS ACIMA DE 08 HORAS: Carga horária do evento (a ser avaliado pelo orientador responsável da disciplina)

<b>ATIVIDADES DE PESQUISA</b>	Participação em grupos de pesquisa com apresentação de trabalhos em eventos científicos, PIBIC - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica.	Declaração comprobatória, com o período e descrição das atividades desenvolvidas, em papel timbrado do setor, assinado pelo supervisor responsável e relatório pessoal das atividades desenvolvidas	30 pontos por trabalho apresentado, acumulando-se no máximo 90 horas durante todo o curso.
<b>PUBLICAÇÃO</b>	Publicação de trabalhos científicos (autoria ou co-autoria) na área de atuação profissional de notícias em ou discussões revistas, jornais nas áreas ou sites de Administração Tecnologia da Informação.	Cópia impressa da publicação	30 pontos por publicação, acumulando se no máximo 90 horas.
<b>VISITAS TÉCNICAS</b>	Consiste em conhecer empresas ou das instituições da sua futura área de atuação.	Declaração em papel timbrado empresa, assinada e carimbada por responsável da empresa. Apresentação de Relatório Técnico (ver item relatório) sobre visita.	05 pontos por visita, acumulando-se no máximo 60 horas.
<b>DISCIPLINAS EXTRA-GRADE</b>	Disciplinas realizadas como complementação à grade curricular do curso.	Comprovante de aprovação na disciplina e confirmação pelo Departamento de Controle Acadêmico.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Disciplinas relacionadas ao curso: 50% da carga horária;</li> <li>• Disciplinas diversas: 30% da carga horária.</li> </ul>

<p><b>ATIVIDADES DE REPRESENTAÇÃO DISCENTE</b></p>	<p>Desenvolvimento de atividades de liderança em sala de aula ou Centro Acadêmico do curso, visando à promoção de atividades voltadas ao aperfeiçoamento e visibilidade do curso. Inclui-se comissão de formatura.</p>	<p>Relatório técnico (ver item relatório) das atividades desenvolvidas durante o semestre, ratificando pelo coordenador de curso</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 10 pontos por semestre para Líderes</li> <li>• 05 pontos para vice-líderes.</li> </ul>
<p><b>OFERECIMENTO DE CURSOS</b></p>	<p>Oferecimento, como instrutores, de oficinas, workshops e mini-cursos extracurriculares de aprimoramento para os demais alunos do curso. As propostas dos cursos devem ser apresentadas para avaliação e autorização do coordenador do curso e o oferecimento do curso deve ser supervisionado por um professor titular da área.</p>	<p>Proposta do curso Relatório pessoal da realização, ratificado pelo coordenador do curso e pelo professor supervisor.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 20 pontos por curso ministrado.</li> <li>• Acumulando-se no máximo 120 horas.</li> </ul>
<p><b>ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS</b></p>	<p>Participação e envolvimento na organização de eventos voltados ao aprimoramento e visibilidade dos cursos da FASER e FACAR (Exposições, Mostras, Palestras Com Profissionais, Concursos, Festivais Etc.).</p>	<p>Relatório pessoal das atividades desenvolvidas, ratificado pelo supervisor do evento e/ou coordenador do curso.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 10 pontos por evento realizado</li> <li>• Acréscimo de 05 pontos para o responsável pela equipe.</li> <li>• Acumulando-se no máximo 120 horas.</li> </ul>
<p><b>ORGANIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE GRUPOS DE ESTUDO</b></p>	<p>Organização e monitoramento de grupos de estudos periódicos sobre temas referentes a área de atuação profissional, com o mínimo de 06 reuniões pré-agendadas</p>	<p>Proposta de formação do grupo à coordenação do curso para aprovação Relatório Técnico (ver item relatório) das reuniões desenvolvidas. Lista de presença devidamente preenchida.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 10 pontos para monitor do grupo.</li> <li>• Acumulando-se no máximo 120 horas.</li> </ul>

<b>PARTICIPAÇÃO EM GRUPOS DE ESTUDO</b>	Organização e monitoramento o participação em grupos de estudos periódicos sobre temas referentes à área de atuação profissional.	Relatório Técnico (ver item relatório) das reuniões desenvolvidas e lista de frequência, assinada pelo monitor do grupo.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 05 pontos para os participantes com mais de 75% de frequência</li> <li>• Acumulando-se no máximo 120 horas.</li> </ul>
<b>PARTICIPAÇÃO EM CONCURSOS E FESTIVAIS</b>	Inscrição de trabalhos acadêmicos em concursos e festivais realizados na área, regionais, nacionais ou internacionais	Cópia do trabalho com o comprovante de inscrição ou certificado de classificação ou premiação.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 10 pontos por trabalho inscrito</li> <li>• 15 pontos por trabalho classificado</li> </ul>
<b>LEITURA DE LIVRO COM RESUMO</b>	Leitura de livros com temas relacionados à área de atuação profissional.	Resumo, conforme normas do Manual de Trabalhos Acadêmicos da Faculdade Sergipana	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 10 pontos por resumo entregue, acumulando-se no máximo 120 horas.</li> </ul>
<b>EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS/ CINEMA/TEATRO/ EXPOSIÇÃO</b>	Participação em eventos culturais e artísticos ou em cinemas, teatros, exposições, entre outros.	Comprovante de participação e relatório técnico (ver item relatório)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 10 pontos por resumo entregue, acumulando-se no máximo 120 horas.</li> </ul>
<b>VOLUNTARIADO EM ENTIDADES FILANTRÓPICAS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE</b>	Alunos que participam de programas de voluntariado poderão apropriar créditos nesta categoria desde que as atividades desenvolvidas estejam diretamente ligadas à área técnica de abrangência de seu curso.	<p>Projeto de realização da atividade</p> <p>Relatório Técnico das atividades realizadas</p> <p>Declaração ou certificação emitida pela entidade promotora do evento atestando e endossando as atividades desenvolvidas - em papel timbrado, despachado (assinado) por declarante com autonomia e carimbo.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 10 pontos por trabalho voluntariado, acumulando-se no máximo 120 horas.</li> </ul>